

## **POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES VOLAR ENGENHARIA LTDA.**

### **1. OBJETIVO**

A presente Política de Doações, Patrocínios, Brindes, Presentes e Hospitalidades tem por objetivo estabelecer diretrizes para o oferecimento, recebimento, concessão, aprovação e registro de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento, doações e patrocínios, de forma a prevenir conflitos de interesses, atos de corrupção, favorecimentos indevidos e situações que possam comprometer a integridade da Volar Engenharia Ltda.

Esta Política integra o Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda. e complementa as disposições previstas no Código de Ética e Conduta, na Política Anticorrupção e na Política de Conflito de Interesses.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a:

- I – Sócios;
- II – Diretores;
- III – Empregados;
- IV – Prestadores de serviços;
- V – Consultores;
- VI – Representantes comerciais;
- VII – Fornecedores;
- VIII – Parceiros comerciais;
- IX – Terceiros que atuem em nome ou interesse da Volar.

### **3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Esta Política foi elaborada com fundamento em:

- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Distrital nº 6.112/2018;
- Decreto Distrital nº 40.388/2020;

- Código de Ética e Conduta da Volar Engenharia Ltda.;
- Política Anticorrupção da Volar Engenharia Ltda.;
- Política de Conflito de Interesses da Volar Engenharia Ltda.;
- Programa de Integridade da Volar Engenharia Ltda.

## 4. DEFINIÇÕES

### **Brinde**

Item institucional distribuído de forma generalizada, sem valor comercial relevante e sem expectativa de obtenção de vantagem ou contrapartida.

Exemplos:

- canetas;
- agendas;
- blocos de anotação;
- calendários;
- materiais promocionais.

### **Presente**

Bem, benefício ou vantagem concedida de forma individualizada a determinada pessoa.

### **Hospitalidade**

Cortesia relacionada à participação em reuniões, eventos, congressos, seminários, refeições ou atividades institucionais.

### **Entretenimento**

Participação em atividades culturais, esportivas, recreativas ou similares oferecidas por terceiros.

### **Doação**

Transferência voluntária de recursos financeiros, bens ou serviços realizada sem expectativa de retorno comercial ou obtenção de vantagem indevida.

### **Patrocínio**

Apoio financeiro, institucional ou material concedido pela empresa para realização de projetos, eventos ou iniciativas compatíveis com seus valores institucionais e objetivos empresariais legítimos.

## 5. PRINCÍPIOS GERAIS

Todas as decisões relacionadas ao oferecimento, recebimento ou concessão de benefícios abrangidos por esta Política deverão observar:

- I – Legalidade;
- II – Transparência;
- III – Boa-fé;
- IV – Integridade;
- V – Proporcionalidade;
- VI – Razoabilidade;
- VII – Interesse legítimo da empresa.

É vedada qualquer prática que possa gerar ou aparentar gerar favorecimento indevido.

## **6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

A Volar poderá realizar doações e patrocínios desde que:

- I – possuam finalidade legítima e transparente;
- II – sejam compatíveis com os valores institucionais da empresa;
- III – não tenham por objetivo obter vantagem indevida;
- IV – não configurem troca de favores;
- V – sejam previamente aprovados pela Alta Administração;
- VI – possuam documentação comprobatória adequada;
- VII – observem a legislação aplicável.

Antes da realização de doações ou patrocínios, deverá ser verificada a legitimidade da entidade beneficiária, sua reputação e a compatibilidade da finalidade pretendida com os princípios desta Política.

## **7. DOAÇÕES POLÍTICAS**

É vedada a realização de contribuições, doações, patrocínios ou qualquer forma de apoio financeiro, material ou institucional a:

- I – partidos políticos;
- II – candidatos;
- III – campanhas eleitorais;
- IV – agentes públicos;

V – organizações que tenham por finalidade apoiar campanhas eleitorais; utilizando recursos financeiros, materiais ou institucionais da Volar Engenharia Ltda.

## **8. BRINDES PERMITIDOS**

É permitido o oferecimento ou recebimento de brindes institucionais que:

- I – possuam finalidade promocional ou institucional;
- II – sejam distribuídos de forma ampla e não seletiva;
- III – não possuam valor econômico relevante;
- IV – não estejam vinculados à obtenção de vantagem comercial ou administrativa.

## **9. PRESENTES PROIBIDOS**

É proibido oferecer, prometer, solicitar ou receber presentes que:

- I – possam influenciar decisões comerciais ou administrativas;
- II – estejam relacionados a processos licitatórios;
- III – estejam relacionados à celebração, renovação ou execução de contratos;
- IV – tenham finalidade de obtenção de favorecimento;
- V – sejam incompatíveis com os princípios desta Política.

## **10. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

É vedado oferecer, prometer ou conceder a agentes públicos:

- I – presentes;
- II – dinheiro;
- III – cartões-presente;
- IV – vantagens econômicas;
- V – benefícios pessoais;
- VI – qualquer item que possa ser interpretado como tentativa de influência indevida.

Somente poderão ser admitidos brindes institucionais de caráter meramente promocional, quando compatíveis com a legislação e com as normas do órgão público envolvido.

## **11. HOSPITALIDADES, EVENTOS E ENTRETENIMENTO**

A participação em eventos, reuniões, seminários, congressos, feiras, atividades institucionais ou de entretenimento poderá ocorrer desde que:

- I – possua finalidade legítima de negócios ou institucional;
- II – não tenha por objetivo influenciar decisões;
- III – seja compatível com padrões éticos e profissionais;
- IV – não gere situação de conflito de interesses;
- V – não represente vantagem indevida.

## **12. REFEIÇÕES DE TRABALHO**

Refeições relacionadas a reuniões profissionais poderão ser realizadas quando:

- I – possuírem finalidade legítima de negócios;
- II – forem compatíveis com padrões de razoabilidade;
- III – não tiverem caráter de luxo ou ostentação;
- IV – não estiverem vinculadas à obtenção de vantagem indevida.

## **13. VIAGENS**

A participação em viagens custeadas por terceiros deverá observar:

- I – finalidade profissional ou institucional legítima;
- II – compatibilidade com os interesses da empresa;
- III – transparência quanto aos custos envolvidos;
- IV – inexistência de expectativa de favorecimento.

## **14. CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E TERCEIROS**

Consultores, representantes comerciais e terceiros que atuem em nome da Volar deverão observar integralmente esta Política.

A empresa não autoriza terceiros a oferecer, prometer ou conceder brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento, doações ou patrocínios em seu nome em desacordo com esta Política.

## **15. SITUAÇÕES DE DÚVIDA**

Em caso de dúvida quanto à adequação de qualquer situação prevista nesta Política, o interessado deverá consultar previamente a Alta Administração ou o responsável pelo Programa de Integridade.

Na dúvida, deverá prevalecer a orientação mais conservadora.

## **16. REGISTRO E TRANSPARÊNCIA**

Todas as despesas relacionadas a:

- doações;
- patrocínios;
- brindes;
- presentes;
- hospitalidades;
- entretenimento;
- eventos;
- viagens;

deverão ser registradas de forma completa, precisa e transparente nos controles financeiros e contábeis da empresa.

A documentação comprobatória deverá ser mantida pelo prazo definido nos procedimentos internos e na legislação aplicável.

## **17. RESPONSABILIDADES**

Compete à Alta Administração:

- aprovar esta Política;
- promover sua divulgação;
- deliberar sobre casos excepcionais;
- aprovar doações e patrocínios.

Compete aos colaboradores e terceiros:

- conhecer e cumprir esta Política;
- comunicar situações potencialmente inadequadas;
- buscar orientação quando houver dúvida.

## 18. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento desta Política poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, incluindo:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – rescisão contratual;
- IV – desligamento;
- V – comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

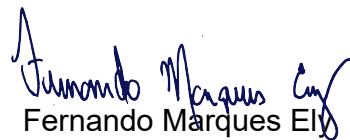
## 19. MONITORAMENTO E REVISÃO

Esta Política será monitorada pela instância responsável pelo Programa de Integridade e revisada sempre que necessário ou, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

## 20. APROVAÇÃO

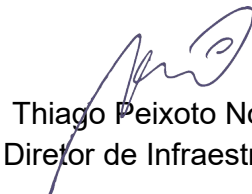
Esta Política de Doações, Patrocínios, Brindes, Presentes e Hospitalidades foi aprovada pela Alta Administração da Volar Engenharia Ltda. e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026.



Fernando Marques Ely

Diretor Administrativo e Comercial



Thiago Peixoto Novais  
Diretor de Infraestrutura



Pedro Marques Ely

Diretor de Sustentabilidade



Renato Grillo Ely

Conselheiro